

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.550/2010

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.386/2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

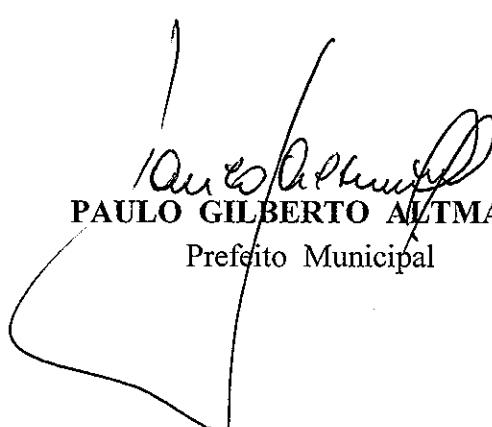
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.386, de 7 de dezembro de 2007, que criou e concedeu o Auxílio-Alimentação aos empregados públicos municipais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do Auxílio-Alimentação será de **RS 7,00** (sete reais) por dia útil trabalhado no último período processado da folha de pagamento e nas condições estabelecidas nesta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos já para o auxílio-alimentação a ser creditado neste mês.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de fevereiro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se